

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1963

Cria uma escola estadual no distrito de Barreiras, no Município do Guamá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no lugar denominado Barreiras, no Município de São Miguel do Guamá, N6este Estado, uma escola pública estadual.

Art. 2º. A despesa decorrente do artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 20.237, DE 11/01/1964

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ